



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ofício nº 1.146/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 18 de junho de 2018

Ref.: **Requerimento nº 1026/18-CMV**
Vereador José Henrique Conti
Processo administrativo nº 9.852/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Henrique Conti**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Enviar a esta Casa de Leis cópia do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 478/2018 referente Processo Administrativo 979/2018.

Resposta: Conforme solicitado, segue em anexo cópia do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 478/2018, fornecido pela área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO
01545/2018

Data/Hora Protocolo: 21/06/2018 10:19

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1026/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1026/2018 Solicita cópia referente a processo administrativo.

Anexo: 02 folhas

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

**TERMO DE COMPROMISSO DE
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

1. Nº do TCCA	2. Nº do Processo PMV/SPMA/DMA
478/18	979/2018

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SPMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)		4. CPF ou CNPJ
Residencial Valencia SPE Ltda.		26.219.132/0001-00
5. Nome do Procurador ou Representante Legal		6. CPF ou CNPJ
Ambientali Soluções Ambientais		20.516.515/0001-56
7. Denominação da propriedade		8. Área total da propriedade
Área particular zona urbana		17.572,51
9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	10. CEP	11. Município
Rua Orozimbo Maia s/n	13274-000	Valinhos
12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta		
13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento		14. Área total a ser recuperada
Autorização para supressão de 26 indivíduos arbóreos nativos isolados. Também serão suprimidos 27 indivíduos arbóreos isolados exóticos.		2.340,00 m ²
15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:		
Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal para enriquecimento de 2.340,00 m ² através do plantio de 390 (trezentas e noventa) mudas de árvores nativas, conforme projeto de recuperação ambiental apresentado no processo PMV – 979/2018. O plantio será realizado em área interna do próprio empreendimento, e em parte nas áreas destinadas ao ajardinamento.		
Obs.: 1- as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustentação da área arborizada. 2- os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental 3- o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA		
16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura do Termo		
3 meses para o início das medidas de recuperação (plantio)	24 meses para a execução total das medidas de recuperação	
6 meses para entrega do 1º relatório de acompanhamento	Periodicidade 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento	
17. Nome do Técnico responsável pelo Projeto de Plantio	18. Nº. CREA/CRBio	19. Nº. ART
Biol. Rafael Cassani	100.353/01-D	2017/05592
20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:		
a. Deverá ser observada a Resolução SMA nº32, de 03 de abril de 2014, que estabelece orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;		
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;		
c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;		
d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.		
21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança Título Extrajudicial		
R\$ 21.450,00		128,46 UFMV

22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental -- T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

- I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com a Resolução SMA 07/17
- II. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;
- III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- V. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste TCCA;
- VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente – DMA;
- VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

23. Equipe técnica/DMA

Feliana O. Machado

24. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

Alisonora

25. Assinatura da 1ª Testemunha

[Assinatura]

26. Assinatura da 2ª Testemunha

[Assinatura]

Local e Data Expedição

Valinhos, 09 de maio de 2018

Assinaturas: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

[Assinatura]
Diego Fernandes Alarcon
Diretor de Departamento de Meio Ambiente